

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
Atividade/Projeto 13.75.428.2.866	Suprimento de Alimentação e Medicamentos	58.606.980,00
Total		58.606.980,00
Grupos de Despesa		
Outras desp. correntes		58.606.980,00
Total		58.606.980,00
Totais		206.602.403,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	Secretaria da Saúde	
09.03	Administração Direta	
	Coordenação de Regiões de Saúde 3	260.602.403,00
	4ª Quota	260.602.403,00

DECRETO Nº 37.957, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o inciso I e o parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 720.635.415,00 (Setecentos e vinte milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quinze cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucionais, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — CR\$ 692.162.849,00 (Seiscentos e noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

II — CR\$ 8.708.648,00 (Oito milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

III — CR\$ 19.763.918,00 (Dezenove milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e dezoito cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Maria Regina Pasquale

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
38	Secretaria da Administração Penitenciária	
38.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.2.0	Material de Consumo	2.397.518,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.311.130,00
Subtotal		8.708.648,00
Total		8.708.648,00
Atividade/Projeto 02.04.015.2.233	Benefícios e Fiscalização de Detentos	1.785.760,00
Total		1.785.760,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.785.760,00
Total		1.785.760,00
Atividade/Projeto 02.04.217.2.249	Seleção Aperfeiçoamento Recursos Humanos	500.000,00
Total		500.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		500.000,00
Total		500.000,00
Atividade/Projeto 06.30.021.2.862	Manutenção de Próprios	5.342.888,00
Total		5.342.888,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		5.342.888,00
Total		5.342.888,00
Atividade/Projeto 06.30.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	80.000,00
Total		80.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		80.000,00
Total		80.000,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
Atividade/Projeto 06.30.021.2.864	Informática	1.000.000,00
Total		1.000.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.000.000,00
Total		1.000.000,00
Totais		8.708.648,00

38.02	Coord. dos Estab. Peniten. do Estado	
3.1.1.3	— Coespe	1.110.000,00
3.1.2.0	Obrigações Patronais	232.406.968,00
3.1.3.2	Material de Consumo	458.645.881,00
3.1.9.2	Outros Serviços e Encargos	19.763.918,00
Despesas de Exercícios Anteriores		
Subtotal		711.926.767,00
Total		711.926.767,00
Atividade/Projeto 02.04.015.2.246	Atendimento Penitenciário	209.114.997,00
Total		209.114.997,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		1.110.000,00
Outras Desp. Correntes		208.004.997,00
Total		209.114.997,00
Atividade/Projeto 02.04.015.2.409	Assistência Médica aos Sentenciados	13.812.146,00
Total		13.812.146,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		13.812.146,00
Total		13.812.146,00
Atividade/Projeto 02.04.015.2.862	Manutenção de Próprios	465.349.423,00
Total		465.349.423,00

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		465.349.423,00
Total		465.349.423,00
Atividade/Projeto 02.04.021.2.248	Administração e Manutenção da Coespe	22.200.201,00
Total		22.200.201,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		22.200.201,00
Total		22.200.201,00
Atividade/Projeto 02.04.021.2.864	Informática	1.450.000,00
Total		1.450.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.450.000,00
Total		1.450.000,00
Totais		711.926.767,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
38	Secretaria Administração Penitenciária	
38.01	Administração Direta	
	Administração Superior Secretaria e Sede	
	Total	8.708.648,00
	4ª Quota	8.708.648,00
38.02	Administração Direta	
	Coord. dos Estab. Peniten. do Estado —	
	Coespe	711.926.767,00
	Total	711.926.767,00
	4ª Quota	711.926.767,00

DECRETO Nº 37.958, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de CR\$ 4.681.200,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Maria Regina Pasquale

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
39.01	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos	4.681.200,00
Subtotal		4.681.200,00
Total		4.681.200,00
Atividade/Projeto 13.07.021.2.862	Manutenção de Próprios	4.681.200,00
Total		4.681.200,00
Grupos de Despesa		
Outras desp. correntes		4.681.200,00
Total		4.681.200,00
Totais		4.681.200,00

TABELA 1	Redução	Valores em cruzeiros reais
39	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
39.01	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	581.200,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	4.100.000,00
Subtotal		4.681.200,00
Total		4.681.200,00

Atividade/Projeto 13.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	4.581.200,00
Total		4.581.200,00
Grupos de Despesa		
Pessoal e Reflexos		581.200,00
Outras Desp. Correntes		4.000.000,00
Total		4.581.200,00
Atividade/Projeto 13.07.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	100.000,00
Total		100.000,00
Grupos de Despesa		
Outras desp. correntes		100.000,00
Total		100.000,00
Totais		4.681.200,00

DECRETO Nº 37.959, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 16, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993.

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito especial de CR\$ 31.731.000,00 (Trinta e um milhões, setecentos e trinta e um mil cruzeiros reais), ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Ernesto Lozardo

Secretário de Planejamento e Gestão

Maria Regina Pasquale

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
39.01	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
3.1.2.0	Material de Consumo	3.681.200,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	28.049.800,00
Subtotal		31.731.000,00
Total		31.731.000,00
Atividade/Projeto 13.07.021.2.861	Coordenação e Administração Geral	1.581.200,00
Total		1.581.200,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.581.200,00
Total		1.581.200,00
Atividade/Projeto 13.07.021.2.862	Manutenção de Próprios	28.349.800,00
Total		28.349.800,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		28.349.800,00
Total		28.349.800,00
Atividade/Projeto 13.07.021.2.863	Manutenção dos Serviços de Transporte	450.000,00
Total		450.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		450.000,00
Total		450.000,00
Atividade/Projeto 13.07.021.2.864	Informática	1.350.000,00
Total		1.350.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		1.350.000,00
Total		1.350.000,00
Totais		31.731.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
39.01	Administração Direta	
	Secr. Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
	Total	31.731.000,00
	4ª Quota	31.731.000,00

DECRETO Nº 37.960, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Aprova convênios e introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação — RICMS.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 59 e 112 da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989, e nos Convênios ICM-15/81, ICM-3/89, ICMS-80/91, cláusula primeira, III e ICMS-33/93,